



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 08/2002

FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Marilac, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução que fixa a despesa em R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro abaixo, distribuída por órgão da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS	
01. LEGISLATIVO.....	R\$ 159.000,00
B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01. LEGISLATIVA.....	R\$ 159.000,00
C) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3.0. DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 150.000,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 115.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes.....	R\$ 34.600,00
4.0. DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 9.000,00
4.4. Investimentos.....	R\$ 9.000,00
TOTAL.....	R\$ 159.000,00

Art. 3º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 2º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada no anexo correspondente da presente Resolução.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Legislativo Municipal autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, através de Portaria, para anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

- b) Abrir créditos suplementares através de decreto do Executivo Municipal por excesso de arrecadação ou superávit financeiro quando as dotações se tornarem insuficientes, conforme os limites estabelecidos na lei orçamentária do exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Marilac, 13 de dezembro de 2001.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE